

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal n.º 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei, tem por objeto:

LOTE 01: Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para a “Parada de Natal” integrante do 34º Natal Luz de Gramado.

LOTE 02: Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, coordenação de camarins, ensaios e

gerenciamento dos figurinos para a “Trupe de Natal, Papai Noel e Soldadinho de Chumbo” personagens oficiais do evento integrantes do 34º Natal Luz de Gramado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
 - 2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
 - 2.2.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de

operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00 do dia 19/09/2019** às **08h59 do dia 02/10/2019**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00 do dia 02/10/2019**, após realizar a aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ACESSO AO SISTEMA E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limites estabelecidos.

4.4.1. Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha

orçamentária (**Anexo 07**), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

- 4.4.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.
- 4.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.6.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 4.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- 5.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2.** A licitação será do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **global por lote**, desde que atendidas as especificações do Edital.
- 5.2.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 5.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

- 5.3.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 3.3.2 deste Edital (Início da Sessão de Disputa de Preços), os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.4.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global por lote**, cotados em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.7.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.
- 5.7.1.** Se o lance for cancelado, o pregoeiro suspenderá a sessão e a reabrirá na fase inicial de lances ou no tempo de iminência (se este já estava ativo), e posteriormente ao tempo aleatório.
- 5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública funcionará da seguinte forma:
- 5.9.1.** Etapa de lances sem tempo limite, ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio a duração dessa etapa.
- 5.9.2.** Tempo de iminência definido pelo Pregoeiro para o início do tempo aleatório, que variará de 01 (um) a 30 (trinta) minutos. A informação do tempo de iminência será mostrada para todos os licitantes no chat.
- 5.9.3.** Tempo aleatório para encerramento da sessão pública, que variará de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrado a fase de

lances. O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

- 5.10.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno.
- 5.10.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 5.11.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 5.10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.
- 5.12.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 5.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.13.** O disposto nos itens 5.10 à 5.12, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 5.16.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante encaminhando pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço menor;
- 5.18.** O pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.18.1.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 5.19.** Em caso de empate entre as propostas das licitantes, após a etapa de lances, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. A data e hora da sessão pública de sorteio será informada pelo pregoeiro por sistema eletrônico após a finalização da etapa de lances. A sessão será dada como suspensa até a reabertura da mesma após o sorteio.
- 5.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;
- 5.21.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 6.1.1.** Ficará aberto pelo prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.
- 6.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 6.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 6.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 6.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 6.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias.
- 6.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3.2.** Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 6.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à

Homologação do Presidente da Autarquia.

- 6.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 6.6.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 6.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.8.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da sessão pública dos lances, devendo o licitante:
- 7.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas em **até 30 (trinta) minutos** após a suspensão da sessão pública que requerer os documentos, sob pena de desclassificação da proposta caso isto não ocorra, passando a convocação por ordem de classificação dos demais participantes do processo licitatório. O arquivo deverá ser enviado obedecendo ao seguinte:
- 7.1.1.1. Arquivo em formato PDF ou**
- 7.1.1.2. Arquivo compactado no formato .rar ou .zip**, contendo um único arquivo em formato PDF ou vários arquivos, todos em formato PDF.
- 7.1.1.3.** O tamanho máximo do arquivo a ser enviado de 15Mb.
- 7.1.1.4.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 7.1.1.5.** A empresa participante deverá ter a documentação de habilitação já digitalizada no início da sessão sob pena de não conseguir enviar no tempo acima aprazado e ser desclassificada.

7.1.2. Após o envio da documentação digital, se aceita pelo Pregoeiro, comprovar sua postagem no correio ou transportadora no prazo máximo de 24 horas após a suspensão da sessão pública que requerer os documentos, sob pena de desclassificação da proposta caso isto não ocorra, passando a convocação por ordem de classificação dos demais participantes do processo licitatório. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada para:

**Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur
A/C Setor de Compras e Licitações
Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro
Gramado – RS, CEP 95670-000**

[NOME DA EMPRESA]

Documentação – Pregão Eletrônico n.º 041/2019

7.1.2.1. A comprovação da postagem deverá ser enviada ao e-mail:
licitacoes@gramadotur.net.br;

7.1.2.2. Caso a empresa opte por realizar a entrega dos documentos pessoalmente na sede da Gramadotur, deverá realizar no prazo máximo de 24 horas contados do horário registrado no sistema eletrônico em que ocorre a solicitação de documentos da licitante vencedora.

7.1.2.3. Caso o prazo se encerre em dia no qual não haja expediente na Autarquia, a entrega dos documentos deve ser realizada na primeira hora do próximo dia em que houver expediente.

7.1.3. Nenhum documento diferente do enviado por meio eletrônico será considerado.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

7.2.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

7.2.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. Declarações

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado com beneficiária da Lei Complementar 123/2006.
- c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

7.2.6. Qualificação Técnica

- a) **LOTE 01 e LOTE 02:** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de contratação e produção de elenco. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
 - a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

7.3. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 7.2. deste Edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

- b) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- c) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado com beneficiária da Lei Complementar 123/2006.
- d) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.
- e) **LOTE 01 e LOTE 02**: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de contratação e produção de elenco. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
 - e.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

7.3.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

7.5.1. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

- 7.5.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea a, deste Edital.
- 7.6.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.8.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até 02 (dois) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas;
- 8.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3.** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou

subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

- 8.4.** Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 9.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2.** O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.3.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**
- 9.4.1.** Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
- 9.4.2.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato

social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

- 9.4.3.** A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.
- 9.5.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.6.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.5, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 9.7.** O Município, por meio da Gramadotur, é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, Constituição Estadual, art. 7º, XI e Lei Orgânica do Município, art. 101.
- 9.8.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.9.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do

arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- 10.1.1.** Primeira parcela: 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019;
 - 10.1.2.** Segunda parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019;
 - 10.1.3.** Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2019;
 - 10.1.4.** Quarta parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2020.
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.
- 10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

- 10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada
- 10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 10.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 10.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 10.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:
- Código Reduzido:** 46
- Unidade:** Gramadotur
- Projeto atividade:** 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz
- Categoria econômica:** 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02*

(dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

- b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo

procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta

Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

- 12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- 12.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br e site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.11.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;



Anexo 06 – Projeto Básico;

Anexo 07 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 18 de setembro de 2019.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2019

EMPENHO N.º xxx/2019

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NESPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto:

LOTE 01: Realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para a “Parada de Natal” integrante do 34º Natal Luz de Gramado.

LOTE 02: Realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para a “Trupe de Natal, Papai Noel e Soldadinho de Chumbo” personagens oficiais do evento integrantes do 34º Natal Luz de Gramado.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019;
- Segunda parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019;
- Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2019;
- Quarta parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2020.

§ 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

§ 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos

demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§ 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

§ 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Código Reduzido: 46

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2019, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2019.

EDSON HUMBERTO NESPOLO

Presidente

Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global por lote** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

LOTE 01: SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO PARA A “PARADA DE NATAL”					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo, mesas, cadeiras, araras para figurinos, entre outros, que serão disponibilizados pela contratante. Providenciar espelhos de corpo inteiro e 1 espelho para maquiagem, ventiladores e boa iluminação sendo de responsabilidade da	Serviço	1	R\$	R\$

	contratada a movimentação e organização dos mesmos;				
2	Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), biscoitos, frutas, água, café, chá e barra de cereal e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária	Serviço	1	R\$	R\$
3	Disponibilizar água nos ensaios e espetáculos para todo o elenco e equipe de produção;	Serviço	1	R\$	R\$
4	Contratar coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	Unid.	1	R\$	R\$

5	Contratar produtor técnico que será responsável por acompanhar as montagens de som, luz, geradores e efeitos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	Unid.	1	R\$	R\$
6	Contratar 01 (uma) camareira que será responsável pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos	Unid.	1	R\$	R\$
7	Contratar 02 profissional especializado que será responsável pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco	Unid.	2	R\$	R\$
8	Contratar 03 (três) contrarregas que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário	Unid.	3	R\$	R\$
10	Contratar seguro de responsabilidade pessoal para a equipe de produção e elenco.	Unid.	1	R\$	R\$
12	Apêndice	I Cachê	1	R\$	R\$

Cachê Atores – Parada de Natal					
				TOTAL:	R\$

LOTE 02: SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO PARA A “TRUPE DE NATAL, PAPAÍ NOEL E SOLDADINHO DE CHUMBO”

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados. Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo mesas, cadeiras, araras para figurinos. Disponibilizar 01 (um) espelho de corpo inteiro e 01 (um) para maquiagem de 2 metros de comprimento por 60cm de altura, disponibilizar bancada para maquiagem, figurino, alimentação, 10 cadeiras. Disponibilizar araras conforme acomodação adequada dos figurinos, também deve ser disponibilizada 09 (nove) caixas de plástico transparente com tela de ventilação no tamanho de</p>	Serviço	1	R\$	R\$

	50x40x30cm para acomodação de pertences do elenco, bem como figurinos e identificados por nome. Disponibilizar também um sofá de 2 lugares, bem como 1 ventilador. , limpeza interna e externa da Kombi;				
2	Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), biscoitos, frutas, água, café, chá e barra de cereal e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária	Serviço	1	R\$	R\$
3	Disponibilizar água nos ensaios e espetáculos para todo o elenco e equipe de produção;	Serviço	1	R\$	R\$
4	Contratar motorista para todo o período	Unid.	1	R\$	R\$
5	Manutenção da Kombi para o período	Serviço	1	R\$	R\$
6	Combustível para Kombi todo período	Serviço	1	R\$	R\$
7	Contratar coordenador de produção que será responsável	Unid.	1	R\$	R\$

	por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística				
9	Contratar camareira que será responsável pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos	Unid.	1	R\$	R\$
10	Contratar profissional especializado que será responsável pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco	Unid.	1	R\$	R\$
11	Contratar contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário	Unid.	2	R\$	R\$
13	Contratar seguro de responsabilidade pessoal para a equipe de produção e elenco.	Unid.	1	R\$	R\$
14	Apêndice I Cachê trupe - Atores	Cachê	1	R\$	R\$
14	Apêndice I	Cachê	1	R\$	R\$

	Cachê trupe - Soldadinho				
14	Apêndice Cachê trupe - Papai Noel	Cachê	1	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ . ___

_____ (assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

ANEXO 06

PROJETO BÁSICO

LOTE 01: SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO PARA A “PARADA DE NATAL”

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para a “Parada de Natal” integrante do 34º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que, nesta edição, completa 34 anos. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade. Na programação do Natal Luz, realizam-se quatro principais espetáculos: “Show de Acendimento”, “Desfile de Natal”, “A Lenda do Bosque” e “Illumination”, além da “Parada de Natal” que ocorre durante o evento nas principais ruas do Município;

2.2. É alvo do presente Projeto Básico: “Parada de Natal”.

2.3. Para a perfeita realização dos espetáculos supracitados faz-se necessário contratação de empresa especializada para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

3. SERVIÇOS:

3.1. O presente Projeto Básico consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

3.1.1. Produção de evento;

3.1.1.1. Pré-produção geral e elenco;

3.1.1.2. Produção geral e elenco;

3.1.1.3. Pós-produção geral e elenco.

3.1.2. Produção de camarins e bastidores;

3.1.3. Contratação e remuneração do elenco, nos quantitativos descritos em tabela, apêndice I;

3.1.4. Produção de maquiagem e cabelo de todo o elenco conforme modelo de referência apêndice III;

3.1.5. Gerenciamento dos figurinos e acessórios;

3.1.6. Serviços administrativos necessários à execução do contrato, tais como credenciamento e identificação de elenco e equipe de apoio;

3.1.6.1. Disponibilizar a todo o elenco lanches com bebida durante os ensaios (sanduiches ou similar), frutas, água, café e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequada e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária; (1 kit por pessoa por ensaio/apresentação);

3.1.6.2. Disponibilizar água nos ensaios e espetáculos para todo o elenco e equipe de produção;

3.2. Parada de Natal

3.2.1.1. Estima-se a realização de 40 (quarenta) espetáculos da Parada de Natal;

3.2.1.2. Estima-se a realização de 05 (cinco) ensaios e provas de figurinos que ocorrerão juntamente com os ensaios.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Toda e qualquer contratação relacionada a elenco estará sujeita à aprovação

da Gramadotur;

- 4.2. Disponibilizar local e estrutura física externa para montagem dos camarins;
- 4.3. Disponibilizar o espaço adequado para realização dos ensaios;
- 4.4. Disponibilizar condições necessárias de segurança nos locais de ensaio;
- 4.5. Permitir o livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;
- 4.6. Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Apresentar plano de logística para aprovação da direção artística antes do início das atividades, o qual deverá conter:
 - 5.1.1. Cronograma de ensaios;
 - 5.1.2. Cronograma das provas de figurino;
 - 5.1.3. Logística da alimentação;
 - 5.1.4. Relatório da equipe de produção e elenco;
 - 5.1.5. Outras informações pertinentes ao objeto deste projeto básico.
- 5.2. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;
- 5.3. Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução da coordenação, assessoria de produção, logística, maquiagem e cabelo, recebimento, gerenciamento de figurino e caracterização do elenco no espetáculo cênico “Parada de Natal” do qual faz parte da 34ª edição do Natal Luz;
- 5.4. Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.5. Realizar audição do elenco ainda não definido, sob a supervisão e aprovação final da Gramadotur, por meio do fiscal do contrato, acompanhado do Diretor Artístico do 34º Natal Luz de Gramado, sendo vedada a participação de profissionais que não passarem pela audição;
- 5.6. Alguns dos atores descritos no Apêndice I estão previamente selecionados pela Gramadotur e direção artística do evento.

- 5.7. Responsabilizar-se pela disponibilização do elenco nos ensaios, prova de figurino e espetáculos, observada as quantidades mínimas estipuladas pela contratante e direção artística;
- 5.8. Realizar credenciamento e identificação de elenco e equipe de apoio;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos figurinos e acessórios:
- 5.9.1. Produzir, em conjunto com a empresa responsável pela confecção dos figurinos, a realização das medidas do elenco e organização da realização de provas de figurino, estabelecendo datas para tais ações;
 - 5.9.2. Receber e acondicionar todos os figurinos finalizados e aprovados, que serão utilizados por todo elenco contratado nos espetáculos;
 - 5.9.3. Receber, acondicionar e encaminhar os elementos cenográficos para a empresa responsável pela manutenção dos objetos, sempre que for necessário;
 - 5.9.4. Gerenciar os figurinos, pelo período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção:
 - 5.9.4.1. Receber os figurinos, figurinar e caracterizar o elenco;
 - 5.9.4.2. Após o uso dos figurinos e acessórios nos ensaios e espetáculos, a contratada deverá acondicioná-los para armazenamento e reutilização, separando e indicando necessidade de reparos, manutenção e lavagem, que será feita pelo fornecedor dos figurinos e acessórios;
 - 5.9.5. A contratada poderá dispor de até 05 (cinco) lavagens para a Parada de Natal, durante todo o período e obrigatoriamente 01 (uma) lavagem ao final do evento para devolução do material à contratante;
 - 5.9.6. A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza e boa apresentação dos figurinos durante os espetáculos;
 - 5.9.7. Este serviço contemplará o elenco em sua totalidade.
- 5.10. Realizar a produção de maquiagem e cabelo do elenco em sua totalidade, sob supervisão da Gramadotur e da Direção Artística do 34º Natal Luz, durante 02 (dois) ensaio geral e em todos os espetáculos;
- 5.10.1. Deve estar incluso neste serviço todo material necessário para

sua execução, considera-se materiais básicos para realização da maquiagem e cabelo: pancake, batom, blush, base, pó, delineador, rímel, cílios, sombra, pente, escova, touca, gel, lenço umedecido, glitter furta cor, babyliss, iluminador, pasta colorida/clown make up, pancake Branco e pancakes coloridos Pincéis e esponjas também, cola de cílios, fixador de maquiagem, dentre outros, conforme imagem de referência apêndice III;

- 5.10.2. Este serviço contemplará o elenco em sua totalidade.
- 5.11. Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados;
- 5.11.1. Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo mesas, cadeiras, araras para figurinos entre outros, que serão disponibilizados pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada a movimentação e guarda dos mesmos;
- 5.11.2. Disponibilizar cadeira específica para maquiagem com encosto de cabeça e espelhos
- 5.12. Contratar equipe de produção, conforme apêndice II, para período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção, com os seguintes cargos:
- 5.12.1. Coordenador de produção: será responsável por coordenar a montagem e execução da cenografia além de acompanhar o bom andamento dos serviços prestados para execução dos espetáculos, dentre outras;
- 5.12.2. Produtor técnico: será responsável por coordenar a equipe técnica de som, luz e efeitos, solicitar os testes necessários dos equipamentos dentre outras;
- 5.12.3. Camareira: será responsável por organizar, deixar arejar, limpar o espaço e os figurinos além de auxiliar os atores a vestirem os trajes, dentre outras;
- 5.12.4. Maquiadores: profissionais especializados que serão responsáveis pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco,

dentre outras;

- 5.12.5. Contrarregras: serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário além de indicação dos objetos a serem encaminhados à manutenção, dentre outras;
- 5.12.6. Assistente de Setor: auxiliar na figurinação de elenco e organização dos setores do desfile, acompanhar o andamento dos setores nos ensaios e durante o espetáculo, dentre outras.
- 5.13. Responsabilizar-se pela remuneração de todo elenco e de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, bem como a imediata substituição de elenco no caso de ausências ou a não correspondências das funções pretendidas com a contratação;
- 5.14. Guardar os objetos que serão utilizados nos espetáculos em local determinado pela contratante;
- 5.15. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários com garantia de pagamento de cachês descritos nos Apêndice I em sua forma líquida, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada isentando integralmente o elenco e a Gramadotur. A forma de contratação é de responsabilidade e escolha da contratada com comprovação de recolhimentos obrigatórios, apresentado para o fiscal do contrato para liberação de pagamento.
- 5.16. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos

que os provocaram;

- 5.17. Prestar treinamento a sua equipe quanto a estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 5.18. Fornecer documento previamente aprovado pela contratante, contendo a cedência de uso de imagem e som de voz com todos os participantes, bem como termo de cessão de eventuais direitos autorais patrimoniais e conexos, decorrentes do contrato, sem direito a buscar outros valores senão os já pagos;
- 5.19. Responsabilizar-se pela autorização de uso de voz e imagem inclusas em contrato, por tempo indeterminado;
- 5.20. Contratar seguro de responsabilidade civil geral para todos os participantes do elenco e toda a equipe de produção;
- 5.21. Responsabilizar-se pelo número de ensaios suficientes estipulados pela contratante e direção artística, conforme calendário oficial do evento e eventuais apresentações extras que a Gramadotur determinar, em comum acordo com a direção artística durante a duração do evento;
- 5.22. Contratada estará sob supervisão da Gramadotur, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

- 6.1. O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiane Menegasso Taborda e Diego Goulart

APÊNDICE I
CACHÊ – PARADA DE NATAL

ELENCO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	CACHÊ
Monociclo:	2	5.500,00	11.000,00
Motorista	2	2.800,00	5.600,00
Bola de Equilíbrio:	2	5.500,00	11.000,00
Roda Cyr:	1	5.500,00	5.500,00
Malabares:	1	5.500,00	5.500,00
Roda Alemã:	1	6.000,00	6.000,00
Banda	8	6.100,00	48.800,00
Bailarinas:	2	5.500,00	11.000,00
Acrobacia:	1	5.500,00	5.500,00
Equilíbrio:	1	5.500,00	5.500,00
Soldado Chumbo:	1	5.500,00	5.500,00
Duendetes:	2	5.000,00	10.000,00
TOTAL			R\$ 130.900,00

APÊNDICE II
EQUIPE DE PRODUÇÃO

Descrição	Quantidade de Pessoas
Maquiadores	02
Camareira	01
Contrarregra	03
Produtor Técnico	01
Coordenador de Produção	01

APÊNDICE III
REFERÊNCIA DE MAQUIAGEM E CABELO – PARADA DE NATAL





**LOTE 02: SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO
PARA A “TRUPE DE NATAL, PAPAÍ NOEL E SOLDADINHO DE CHUMBO”**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para a “Trupe de Natal, Papai Noel e Soldadinho de Chumbo” personagens oficiais do evento integrantes do 34º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que, nesta edição, completa 34 anos. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade. Na programação do Natal Luz, realizam-se quatro principais espetáculos: “Show de Acendimento”, “Grande Desfile de Natal – A Magia do Noel”, “A Lenda do Bosque de Natal” e “Illumination”, além da “Parada” e “Trupe de Natal” que ocorre durante o evento nas principais ruas do Município;

2.2. É alvo do presente Projeto Básico o seguinte espetáculo: “Trupe de Natal”

2.3. Para a perfeita realização do espetáculo supracitado faz-se necessário contratação de empresa especializada para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Produção de evento;

3.1.1. Pré-produção geral e elenco;

3.1.2. Produção geral e elenco;

3.1.3. Pós-produção geral e elenco.

3.2. Produção de camarins e bastidores;

- 3.3. Contratação e remuneração do elenco, nos quantitativos descritos em tabela, apêndice I;
- 3.4. Contratação e remuneração de equipe de produção, nos quantitativos descritos em tabela apêndice II;
- 3.5. Produção de maquiagem e cabelo de todo o elenco conforme modelo de referência apêndice III;
- 3.6. Gerenciamento dos figurinos e acessórios;
- 3.7. Serviços administrativos necessários à execução do contrato, tais como credenciamento e identificação de elenco e equipe de produção;
- 3.8. Disponibilizar a todo o elenco lanches com bebida durante os ensaios e espetáculos (sanduiches ou similar), biscoitos, barras de cereais, frutas (banana e maçã), água, café, chá e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequada e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária; 1 kit por pessoa por ensaio/apresentação);
 - 3.8.1. Apresentar cardápio alternado sem repetição por 5 dias consecutivos
 - 3.8.2. Opções que atendam integrantes com restrição alimentar caso necessário
 - 3.8.3. Disponibilizar água nos ensaios e espetáculos para todo o elenco, equipe de produção e equipe artística;
- 3.9. Disponibilizar caixa de primeiros socorros durante todo o período de ensaios e apresentações. Deverá conter, gaze, curativo, micropore, agua oxigenada, soro fisiológico e panos limpos.
- 3.10. Transporte dos atores que integrarem outros espetáculos da programação do Natal Luz logo após o término da apresentação;
- 3.11. Trupe de Natal

Estar à disposição para a abertura do Natal Luz com os 06 personagens das 18h às 22h dia 24/10/19, durante todo o período

 - 3.11.1. Estar à disposição diariamente das 16h às 18h de 25/10/19 a 13/01/20 com os 06 personagens para intervenções, ações promocionais e apresentações
- 3.12. Realização de 78 (oitenta) intervenções artísticas diárias da Trupe de Natal – com 02 (dois) personagens no tapete vermelho sendo:

- 3.12.1. Tapete vermelho de 74 espetáculos das 20h às 21h;
- 3.12.2. Tapete dos extras 06, 08, 20 e 22 de dezembro das 18h às 19h
- 3.12.3. Estima-se a realização de 10 (dez) intervenções artísticas com os 06 personagens para promoções do evento com data e horário a ser definida e informada com 24h de antecedência com duração conforme a demanda
- 3.12.4. Estima-se a realização de 10 ações sociais ou com patrocinador com data e horário a ser definida e informada com 24h de antecedência e com orientação e conteúdo definido pela Direção Artística com 3 (três) personagens.
- 3.12.5. Estima-se a realização de 10 ações sociais e/ou com patrocinador com data e horário a ser definida e informada com 24h de antecedência e com orientação e conteúdo definido pela Direção Artística com 2 (dois) personagens.
- 3.12.6. Estima-se a realização de 10 (dez) ensaios e 02 (duas) provas de figurinos que ocorrerão juntamente com os ensaios;
- 3.13. Manutenção de Kombi da Trupe (veículo personalizado e identificado, fornecido pela Gramadotur)
 - 3.13.1. Abastecimento de combustível para todo o período do evento e atendimento dos serviços solicitados.
 - 3.13.2. Manutenção mecânica se necessário até o valor estipulado conforme planilha orçamentária com comprovação de despesas
 - 3.13.3. Contratação motorista para todo o período do evento e atendimento dos serviços solicitados.
 - 3.13.4. Limpeza externa e interna da Kombi
 - 3.13.4.1. Este profissional deveserá figurinado (figurino disponibilizado pela Gramadotur)
- 3.14. Papai Noel
 - 3.14.1. O Papai Noel do Natal Luz, tem na sua agenda a responsabilidade de participação de 24/10/19 a 12/01/20 no Desfile a Magia de Noel, Casa do Papai Noel da Vila de Natal, Parada de Natal, demais necessidades de ações de divulgação e programação oficial conforme necessidade da contratante.
 - 3.14.1.1. Grande Desfile: todas as quintas e domingos às 21h, extras 08 e 22 de dezembro às 18h

3.14.1.2. Parada de Natal: sextas, sábados e domingos, 24, 25, 31 de dezembro 2019 e 01 de janeiro de 2020

3.14.1.3. Vila de Natal: Diariamente das 14h às 20h

3.14.1.4. Cachê conforme Apêndice I distribuído conforme carga horária entre oficial e suplentes necessários para atender a grade de trabalho

3.15. Soldadinho de Chumbo: O Soldadinho de Chumbo do Natal Luz, tem na sua agenda a responsabilidade de participação de atender todas as necessidades de ações da programação oficial com apresentações diárias conforme necessidade da contratante. Cachê conforme Apêndice I.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Toda e qualquer contratação relacionada a elenco estará sujeita à aprovação da Gramadotur e da Direção Artística.

4.2. Para a Trupe de Natal e Soldadinho de Chumbo a Autarquia disponibilizará direção artística.

4.3. Disponibilizar local e estrutura física externa para montagem dos camarins;

4.4. Disponibilizar o espaço adequado para realização dos ensaios;

4.5. Disponibilizar condições necessárias de segurança nos locais de ensaio;

4.6. Permitir o livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Apresentar plano de logística para aprovação da direção artística antes do início das atividades, o qual deverá conter:

5.1.1. Cronograma de ensaios;

5.1.2. Cronograma das provas de figurino;

5.1.3. Logística da alimentação;

5.1.4. Relatório da equipe de produção e elenco;

5.1.5. Outras informações pertinentes ao objeto deste projeto básico.

5.2. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos

neste Projeto Básico;

5.3. Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução da coordenação, assessoria de produção, maquiagem e cabelo, recebimento, gerenciamento de figurino e caracterização do elenco no espetáculo cênico “Trupe de Natal” do qual faz parte da 34ª edição do Natal Luz;

5.4. Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;

5.5. Realizar audição do elenco, sob a supervisão e aprovação final da Gramadotur, por meio do fiscalizador do contrato, acompanhado do Diretor Artístico do 34º Natal Luz de Gramado.

5.6. Responsabilizar-se pela disponibilização do elenco nos ensaios, prova de figurino e espetáculos, observada as quantidades mínimas estipuladas pela contratante e direção artística;

5.7. Realizar credenciamento e identificação de elenco e equipe de produção;

5.8. Responsabilizar-se pelos figurinos e acessórios e também a reposição de quaisquer elementos que compõe o figurino, em caso de perda ou roubo;

5.8.1. Produzir, em conjunto com a empresa responsável pela confecção dos figurinos, a realização das medidas do elenco e organização da realização de provas de figurino, estabelecendo datas para tais ações;

5.8.2. Receber e acondicionar todos os figurinos finalizados e aprovados, que serão utilizados por todo elenco contratado nos espetáculos;

5.8.3. Receber, acondicionar e encaminhar os elementos cenográficos para a empresa responsável pela manutenção dos objetos, sempre que for necessário;

5.8.4. Gerenciar os figurinos, pelo período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção:

5.8.4.1. Receber os figurinos, figurinar e caracterizar o elenco;

5.8.4.2. Após o uso dos figurinos e acessórios nos ensaios e espetáculos, a contratada deverá acondicioná-los para armazenamento e reutilização, separando e indicando necessidade de reparos, manutenção e lavagem, que será feita pelo fornecedor dos figurinos e acessórios;

5.8.5. A contratada poderá dispor de até 10 (dez) lavagens para a Trupe de Natal, 10 (dez) lavagens para o Papai Noel Oficial, 10 (dez) lavagens para o Soldadinho de

Chumbo, 03 (três) lavagens para o Papai Noel Substituto durante todo o período e obrigatoriamente 01 (uma) lavagem ao final do evento para devolução do material à contratante;

5.8.6. A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza e boa apresentação dos figurinos durante os espetáculos;

5.8.7. Este serviço contemplará o elenco em sua totalidade.

5.9. Realizar a produção de maquiagem e cabelo do elenco em sua totalidade, sob supervisão da Gramadotur e da Direção Artística do 34º Natal Luz, durante 02 (dois) ensaios gerais do espetáculo;

5.10. Trupe: deve estar incluso neste serviço todo material necessário para sua execução, considera-se materiais básicos para realização da maquiagem e cabelo: Spray de cabelo, base, pó compacto, sombras, blushs, batom, rímel, delineador, iluminador, fixador de maquiagem. Cílios postiços, Laque forte, lápis delineador, acetona, rede de cabelo, grampos, baby liss, chapinha, secador de cabelo, gel, lenços umedecidos, demaquilante, hidratante facial, borracha de cabelo, glitter e pedrarias, pinceis e esponjas especiais, cola de cílios, cotonetes, algodão, talco, micropore bege e branco, tesoura (todos os produtos devem ser antialérgicos); conforme imagem de referência apêndice III;

5.11. Soldadinho de Chumbo: Base líquida, pó compacto n 2, sombra marrom, sombra cobre, sombra marrom escuro, clone make up marrom, clown make up branca, clown make up preta, blush rosa escuro, delineador preto, rímel preto, iluminador, pincéis, lenços umedecidos

5.12. Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados. Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo mesas, cadeiras, araras para figurinos. Disponibilizar 01 (um) espelho de corpo inteiro e 01 (um) para maquiagem de 2 metros de comprimento por 60cm de altura, disponibilizar bancada para maquiagem, figurino, alimentação, 10 cadeiras. Disponibilizar araras conforme acomodação adequada dos figurinos, também deve ser disponibilizada 09 (nove) caixas de plástico transparente com tela de ventilação no tamanho de 50x40x30cm para acomodação de pertences do elenco, bem como figurinos e identificados por

nome. Disponibilizar também um sofá de 2 lugares, bem como 1 ventilador.

5.13. Contratar equipe mínima de produção, conforme apêndice II, para período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção, com os seguintes cargos:

5.13.1. 01 (um) Coordenador de produção: será responsável por coordenar a montagem e execução da cenografia além de acompanhar o bom andamento dos serviços prestados para execução dos espetáculos, dentre outras como ser responsável por coordenar a equipe técnica de som, luz e efeitos, solicitar os testes necessários dos equipamentos dentre outras;

5.13.2. 01 (uma) Camareira: Que será responsável pela figurinação de elenco para os ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e por informar a empresa de confecção de figurinos à necessidade de lavagens e manutenção; Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos. Disponibilizar material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés).

5.13.3. 01 (um) profissional especializado que será responsável pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco;

5.13.4. 02 (dois) contrarregras será responsável pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário além de indicação dos objetos a serem encaminhados à manutenção, dentre outras;

5.13.5. Os serviços podem ocorrer simultaneamente sempre devendo ser acompanhado pela produção para o bom andamento dos serviços prestados e suporte de elenco.

5.14. Responsabilizar-se pela remuneração de todo elenco e de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, bem como a imediata substituição de elenco no caso de ausências ou a não correspondências das funções pretendidas com a contratação, mediante aprovação do diretor artístico;

5.15. Guardar os objetos que serão utilizados nos espetáculos em local determinado pela contratante;

5.16. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários com garantia de pagamento de cachês descritos nos Apêndice I em sua forma líquida, mais custos adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada isentando integralmente o elenco e a Gramadotur. A forma de contratação é de responsabilidade e escolha da contratada com comprovação de recolhimentos obrigatórios apresentado para o fiscal do contrato para liberação de pagamento.

5.17. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

5.18. Prestar treinamento a sua equipe quanto a estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;

5.19. Fornecer documento previamente aprovado pela contratante, contendo a cedência de uso de imagem e som de voz com todos os participantes, bem como termo de cessão de eventuais direitos autorais patrimoniais e conexos, decorrentes do contrato, sem direito a buscar outros valores senão os já pagos;

5.20. Responsabilizar-se pela autorização de uso de voz e imagem inclusas em contrato, por tempo indeterminado;

5.21. Contratar seguro de responsabilidade civil geral para todos os participantes do elenco e toda a equipe de produção;

5.22. Responsabilizar-se pelo número de ensaios suficientes estipulados pela contratante e direção artística, conforme calendário oficial do evento e eventuais apresentações extras que a Gramadotur determinar, em comum acordo com a direção artística durante a duração do evento;

5.23. Disponibilizar para elenco 01 (um) violão elétrico de corda de nylon, com tirante, braço fino, caixa maior com afinador, bem como tripé para o mesmo e

reposição de cordas compatível com o violão fornecido

5.24. Apresentação do desenho de maquiagem e cabelo para aprovação prévia da direção artística;

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1. O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiane Menegasso Taborda e Diego Goulart

APÊNDICE I
CACHÊ – TRUPE DE NATAL

ELENCO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CACHÊ
ATORES	7	R\$ 11.000,00	R\$ 77.000,00
ATORES TAPETE	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL			R\$ 91.000,00

CACHÊ – SOLDADINHO DE CHUMBO

ELENCO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ATORES	1	R\$ 10.000,00
ATOR SUBSTITUTO	1	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$12.000,00

CACHÊ – PAPAÍ NOEL

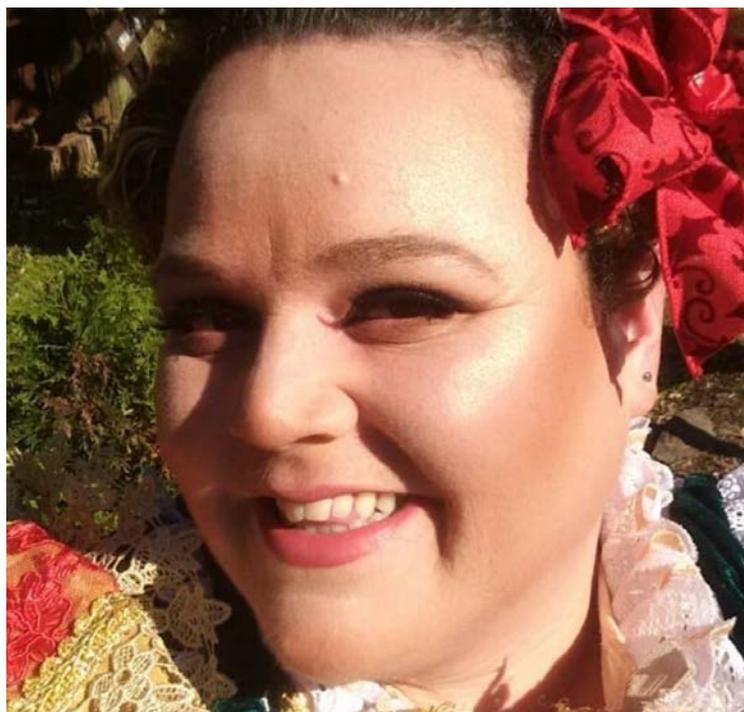
ELENCO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
PAPAÍ NOEL OFICIAL E SUPLENTE	1	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

APÊNDICE II
EQUIPE DE PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS
Maquiador/Cabelereiro	01
Camareira	01
Contrarregra	02
Coordenador de Produção	01
Motorista Kombi	01

APÊNDICE III

REFERÊNCIA DE MAQUIAGEM E CABELO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01: SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO PARA A “PARADA DE NATAL”					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo, mesas, cadeiras, araras para figurinos, entre outros, que serão disponibilizados pela contratante. Providenciar espelhos de corpo inteiro e 1 espelho para maquiagem, ventiladores e boa iluminação sendo de responsabilidade da contratada a movimentação e organização dos mesmos;	Serviço	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
2	Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), biscoitos, frutas, água, café, chá e barra de cereal e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme	Serviço	1	R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00

	PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária				
3	Disponibilizar água nos ensaios e espetáculos para todo o elenco e equipe de produção;	Serviço	1	R\$ 1.656,00	R\$ 1.656,00
4	Contratar coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	Unid.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
5	Contratar produtor técnico que será responsável por acompanhar as montagens de som, luz, geradores e efeitos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela	Unid.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

	direção artística				
6	Contratar 01 (uma) camareira que será responsável pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos	Unid.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
7	Contratar 02 profissionais especializado que será responsável pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco	Unid.	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
8	Contratar 03 (três) contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário	Unid.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
10	Contratar seguro de responsabilidade pessoal para a equipe de produção e elenco.	Unid.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
12	Apêndice I Cachê Atores – Parada de Natal	Cachê	1	R\$ 130.900,00	R\$ 130.900,00
TOTAL:					R\$ 207.376,00

**LOTE 02: SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO
PARA A “TRUPE DE NATAL, PAPAÍ NOEL E SOLDADINHO DE CHUMBO”**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados. Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo mesas, cadeiras, araras para figurinos. Disponibilizar 01 (um) espelho de corpo inteiro e 01 (um) para maquiagem de 2 metros de comprimento por 60cm de altura, disponibilizar bancada para maquiagem, figurino, alimentação, 10 cadeiras. Disponibilizar araras conforme acomodação adequada dos figurinos, também deve ser disponibilizada 09 (nove) caixas de plástico transparente com tela de ventilação no tamanho de 50x40x30cm para acomodação de pertences do elenco, bem como figurinos e identificados por nome. Disponibilizar também</p>	Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

	um sofá de 2 lugares, bem como 1 ventilador, limpeza interna e externa da Kombi;				
2	Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), biscoitos, frutas, água, café, chá e barra de cereal e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Disponibilizar água nos ensaios e espetáculos para todo o elenco e equipe de produção;	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Contratar motorista para todo o período	Unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Manutenção da Kombi para o período	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	Combustível para Kombi todo período	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Contratar coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem de cenografia e	Unid.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

	confeção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística				
9	Contratar camareira que será responsável pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos	Unid.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Contratar profissional especializado que será responsável pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco	Unid.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
11	Contratar contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário	Unid.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
13	Contratar seguro de responsabilidade pessoal para a equipe de produção e elenco.	Unid.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
14	Apêndice Cachê trupe - Atores	Cachê	1	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
14	Apêndice Cachê trupe - Soldadinho	Cachê	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

14	Apêndice Cachê trupe - Papai Noel	I	Cachê	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL:						R\$ 200.500,00

Gramado/RS, 18 de setembro de 2019.